

Função: Misturador
 Setor: Depósito, moinho e misturas
 Descrição das atividades: Organizar o setor, fazer a mistura e a pesagem dos produtos, utilizar a betoneira e moinho.

Máquina/posto de trabalho	Ruído dB (A)	NR- 15 Ruído-Limite de tolerância p/ 08:00h	Iluminação Lux	NBR 5413-Iluminação Limite mínimo
Moinho	95	85	344	500
Mistura betoneira	83	85	514	500
Mistura caixote	75	85	775	500

Risco Detectado	Fator de Risco	Caracterização da exposição
Ergonômico	Postura Inadequada	Permanente
Físico	Ruído	Intermitente

EPI's utilizados: protetor auricular, óculos de proteção, máscara de proteção e luva de pano.
 EPI's recomendados: Protetor auricular, creme de proteção e calçado fechado.

CONCLUSÃO

O nível de ruído no ambiente ultrapassa o limite de tolerância estabelecido pelo anexo 1 da NR 15, da portaria 3214/78, para exposição diária de 8 horas. Este nível caracteriza a atividade como insalubre de grau médio (20 % SM), caso não sejam adotadas medidas de controle coletivas ou o uso efetivo e obrigatório do protetor auricular adequado.

O empregador além de fornecer os equipamentos de proteção individual gratuitamente, deverá treinar e fiscalizar o uso efetivo pelos trabalhadores a fim de comprovar sua eficácia através de monitoramento periódico nos trabalhadores com exames complementares, justificando o código 1 de sua GFIP. Caso tais medidas não sejam eficazes o código da GFIP passará a ser 4, incidindo 6% além do SAT, sobre o salário dos trabalhadores expostos para custeio da Aposentadoria Especial. NR.15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Obs: Realizar dosimetria de ruído para esta função.